



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE LEI Nº        /25

“Declara de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO  
INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO  
DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON”.

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal da instituição ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNJ n. 52.535.526/0001-70.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 30 de Junho de 2025.



**PRETO AQUINO**  
*Vereador - Autor*

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 131, inciso III do Regimento Interno combinado com os artigos 81, inciso I e 138 do mesmo Diploma Legal. Sendo, portanto, em espécie, o Projeto de Lei Ordinária apropriado para regular a matéria, vez que a matéria insculpida não contempla nenhuma das previsões de tipo diverso, sobretudo, o preconizado pelo artigo 137 também do Regimento Interno.

Ainda, no que pertine ao procedimento propriamente dito da declaração de utilidade pública, insta destacar a redação da Lei 7.128/2021, que regula a matéria e expõe as condições, bem como documentos necessários.

Neste sentido, como previsto na Lei Municipal 7.128/2021, a proposta em apreço é acompanhada de todos os documentos relacionados no rol taxativo do parágrafo 3º do artigo 2º do referido Diploma Legal, vejamos:

*Art. 2o- O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.*

*§ 3o O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação: I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;*

*II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização; III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*

*IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;*

*V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*

*VI - Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.*

Porquanto, cumpre destacar que a entidade objeto da presente proposta não se limita a proporcionar benefícios aos seus associados, como se vislumbra na redação do art. 2º do seu Estatuto, devidamente anexado à presente proposição, juntamente com os documentos que comprovam o cumprimento integral dos requisitos.

Assim, a proposta em comento atende todos os requisitos legais, pois, comprova-se tempo de efetivo funcionamento por prazo superior a um ano, não possui fins lucrativos, os membros de sua diretoria não são remunerados, encontra-se devidamente registrada nos órgãos civis, possui prestação de contas regulares, não oferta benefícios exclusivamente aos seus

filiados ou associados e na oportunidade, anexa-se documento de identificação exigido pela Lei Municipal 7.128/2021.

Diante do exposto e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 30 de Junho de 2025.



---

**PRETO AQUINO**  
Vereador - Autor

## DECLARAÇÃO DE BENS

A ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON, com sede à R BENTO GONCALVES 3453, CANDELARIA, NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 52.535.526/0001-70, declara que não possui nenhum bem em seu nome ou titularidade, declaramos também que as atividades realizadas são feitas nas dependências de terceiros, campos e locais cedidos para que a associação funcione de maneira plena.

Natal/RN 17 de junho de 2025

MAILTON MAX SILVA

MIRANDA:06915270400

Assinado de forma digital por

MAILTON MAX SILVA

MIRANDA:06915270400

Dados: 2025.06.18 09:03:12 -03'00'

**MAILTON MAX SILVA MIRANDA**

CPF: 069.152.704-00

PRESIDENTE

## DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 5.172/1966, do Código Tributário Nacional, nos Pareceres Normativos PMSP nº 001/81 e 001/82 e na Lei Federal nº 9.790/99 (OSCIP), declaramos, sob as penas do Decreto-Lei Nº 2.848/1940, do Código Penal Brasileiro, que a **ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON**, com sede à **R BENTO GONCALVES 3453, CANDELARIA, NATAL/RN**, inscrita no CNPJ: 52.535.526/0001-70, ☒ Não remunera a Diretoria e não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; ☒ Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; ☒ Mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

☒ Lei Federal 9.790/99 – OSCIP

☐ Remunera

☒ Não remunera

Natal/RN 17 de junho de 2025

MAILTON MAX SILVA

MIRANDA:06915270400

Assinado de forma digital por

MAILTON MAX SILVA

MIRANDA:06915270400

Dados: 2025.06.18 09:02:34 -03'00'

**MAILTON MAX SILVA MIRANDA**

CPF: 069.152.704-00

PRESIDENTE

Imprimir



**Câmara Municipal de Natal de Natal - RN**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P9a419fca6b81b7451f9de7845a1f4a6cK47476**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei**

Autor: **Preto Aquino**

Enviada por: **Preto Aquino**  
(pretoaquino)

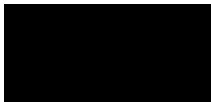
Descrição: **Declara de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON.**

Data de Envio:  
**01/07/2025 01:25:02**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

Preto Aquino



# NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP  
Brasil**



O Brasil na era  
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15156 em 28/09/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON com 28 página(s), protocolizado em 23/08/2023 sob número 23319 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15156 em 28/09/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 28 de Setembro de 2023.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202300949530146567YWK  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/ff9d2ef3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001332851





## REQUERIMENTO DIRIGIDO AO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Eu, **Mailton Max Silva Miranda**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, profissão: Treinador de futebol, RG 2286771 ITEP/RN, CNH 05873954030, portador do CPF.: 069.152.704-00, residente e domiciliado na Rua Passagem de Areia, 171, Apto 202, Nova Parnamirim, CEP 59152-290, Parnamirim/RN, venho respeitosamente solicitar ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o registro do estatuto e ata **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL- ICADON**, do qual sou representante legal.

Natal/RN, 8 de agosto de 2023.



*Mailton Max S. Miranda*

**Mailton Max Silva Miranda**  
Presidente

|                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                    | <b>Natal Cartório 2º Ofício de Notas</b><br>Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca<br>CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981<br>E-mail: dorsoficio@outlook.com | Paulo Sérgio Mota da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro<br>Cícero Alves Freire - Tabelião Substituto |
| <b>Reconheço a firma de MAILTON MAX SILVA MIRANDA por autenticidade do que dou fé.</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| Natal/RN, 22 de Agosto de 2023 12:30:27                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| Cloris Maria de Andrade - Escrevente<br>Confira em: <a href="https://selodigital.tjrn.jus/selo">https://selodigital.tjrn.jus/selo</a> .<br>Selo Digital: RN202300949530127072QDU.<br>Usuário: leandro.<br>AJ910353 |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| VALIDO SEM EMENDA OU RASURA                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL INAUGURAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL- ICADON

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na Rua Bento Gonçalves, 3453, Candelária, CEP 59065-110, Natal/RN, reuniram-se os associados fundadores da Associação Instituto Cultural Associativo Desportivo Olímpic Natal, também designada pela sigla ICADON, devidamente convocados conforme o edital de convocação divulgado previamente, para a realização da Assembleia Geral Inaugural da entidade. A reunião foi presidida pelo associado **Mailton Max Silva Miranda**, sendo secretariada pelo associado **Christine Aina Minosoa Christodoulatos**.

Presentes na assembleia os seguintes associados fundadores:

1. **Mailton Max Silva Miranda**
2. **Maria de Lourdes Araújo Miranda**
3. **Christine Aina Minosoa Christodoulatos**
4. **David Marin Garcia**
5. **Nicolas Raoul Christodoulatos**
6. **Nathan Pierre Robert Christodoulatos**
7. **Georges Manuel Domingos**
8. **Paulo Herôncio de Araújo**
9. **José Roberto Fernandes**
10. **Telma Maria de Araújo**

O Presidente da Associação Instituto Cultural Associativo Desportivo Olímpic Natal- **ICADON**, **Mailton Max Silva Miranda** iniciou a assembleia dando boas-vindas a todos os presentes e agradeceu a participação dos associados fundadores na constituição da entidade. Em seguida, passou a palavra ao Secretário, **Christine Aina Minosoa Christodoulatos**, para que procedesse à leitura da Ordem do Dia.

Ordem do Dia:

1. Apresentação e aprovação do Estatuto Social da Associação;
2. Eleição e posse da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Definição das fontes de financiamento da Associação;
4. Outros assuntos pertinentes.

Após a leitura da Ordem do Dia, o Presidente abriu espaço para que os associados pudessem discutir e fazer considerações sobre o Estatuto Social da Associação. Após ampla discussão e esclarecimentos, foi colocada em votação a aprovação do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em seguida, foi realizada a eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação. Os associados presentes indicaram os seguintes candidatos:

*(Handwritten signatures and initials)*  
NC  
CN  
Mailton Max  
Christine Aina



Para a Diretoria:

Presidente: **Mailton Max Silva Miranda**

Vice-Presidente: **Maria de Lourdes Araújo Miranda**

Primeiro Secretário: **Christine Aina Minosoa Christodoulatos**

Segundo Secretário: **David Marin Garcia**

Primeiro Tesoureiro: **Nicolas Raoul Christodoulatos**

Segundo Tesoureiro: **Georges Manuel Domingos**

Coordenador de Esportes: **Nathan Pierre Robert Christodoulatos**

Para o Conselho Fiscal:

Membro do Conselho Fiscal 1: **Paulo Herôncio de Araújo**

Membro do Conselho Fiscal 2: **José Roberto Fernandes**

Membro do Conselho Fiscal 3: **Telma Maria de Araújo**

Após a indicação dos candidatos, o Presidente procedeu à votação, a qual ocorreu de forma direta e secreta. Ao final da apuração, foram eleitos por aclamação os candidatos indicados, constituindo a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Instituto Cultural Associativo Desportivo Olímpic Natal- ICADON.

A nova Diretoria e o Conselho Fiscal, devidamente empossados, assumiram seus cargos e agradeceram a confiança dos associados, comprometendo-se a trabalhar com dedicação e transparência para alcançar os objetivos da Associação.

Encerrados os pontos da Ordem do Dia, o Presidente concedeu a palavra aos associados para outros assuntos pertinentes. Como não houve mais manifestações, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Inaugural da Associação Instituto Cultural Associativo Desportivo Olímpic Natal- ICADON.

Esta ata foi redigida pelo Secretário e será lida, aprovada e assinada pelos presentes.

G.B  
f

om  
NC  
CN  
Mailton Max  
P/H/Aray



Natal/RN, 8 de agosto de 2023.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Mailton Max S. Miranda  
**Mailton Max Silva Miranda**  
Presidente

4º OFÍCIO DE NOTAS

Maria de Lourdes Araújo Miranda  
**Maria de Lourdes Araújo Miranda**  
Vice-Presidente

Christine Aina Minosa Christodoulatos  
**Christine Aina Minosa Christodoulatos**  
1º Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

David Marin Garcia  
**David Marin Garcia**  
2º Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

Nicolas Raoul Christodoulatos  
**Nicolas Raoul Christodoulatos**  
1º Tesoureiro

4º OFÍCIO DE NOTAS

Georges Manuel Domingos  
**Georges Manuel Domingos**  
2º Tesoureiro

4º OFÍCIO DE NOTAS

Nathan Pierre Robert Christodoulatos  
**Nathan Pierre Robert Christodoulatos**  
Coordenador de Esportes

Paulo Herôncio de Araújo  
**Paulo Herôncio de Araújo**  
Conselheiro

José Roberto Fernandes  
**José Roberto Fernandes**  
Conselheiro

Telma Maria de Araújo  
**Telma Maria de Araújo**  
Conselheira

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança as firmas de **NATHAN PIERRE ROBERT CHRISTODOULATOS e MAILTON MAX SILVA MIRANDA**, Dou fé.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099047LSL  
Natal/RN, 14 de Agosto de 2023 12:06:48.

Em testemunho Georgina Klicia de Sousa Xavier Cassiano da verdade.  
Tabela/Substituto(a)  
Usuario: DOUGLAS

AJ441945

Georgina Klicia de Sousa Xavier Cassiano  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrevente Autorizada

Tabellã: Maria de Fátima Reboças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Reboças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança a firma de **NICOLAS RAOUL CHRISTODOULATOS**, Dou fé.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099048CVWN  
Natal/RN, 14 de Agosto de 2023 12:08:48.

Em testemunho Georgina Klicia de Sousa Xavier Cassiano da verdade.  
Tabela/Substituto(a)  
Usuario: DOUGLAS

AJ441945

Georgina Klicia de Sousa Xavier Cassiano  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrevente Autorizada

Tabellã: Maria de Fátima Reboças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Reboças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança as firmas de **CHRISTINE AINA MINOSA CHRISTODOULATOS e DAVID MARIN GARCIA**, Dou fé.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099084XYV  
Natal/RN, 15 de Agosto de 2023 13:19:31.

Em testemunho Guilherme da verdade.  
Tabela/Substituto(a)  
Usuario: GUILHERME

AJ444065

Guilherme  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrevente Autorizada

Tabellã: Maria de Fátima Reboças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Reboças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança a firma de **GEORGES MANUEL DOMINGOS**, Dou fé.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN20230094987009902RZR  
Natal/RN, 16 de Agosto de 2023 03:11:36.

Em testemunho Manoel Trajano de Sousa Neto da verdade.  
Tabela/Substituto(a)  
Usuario: GABRIEL

AJ442724

Manoel Trajano de Sousa Neto  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrevente Autorizada

Tabellã: Maria de Fátima Reboças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Reboças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

**OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**  
Rua Pedro Araújo Filho 185 centro - Cep.: 59335000 FLORÂNCIA-RN  
Cont.: (84) 3435-2637 e-mail: [ofun@tjrn.jus.br](mailto:ofun@tjrn.jus.br)  
Escr. EDUARDO RIBEIRO - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **PAULO HERONCIO DE ARAÚJO** [040.727.874-50].

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300950830002600CBP  
FLORÂNCIA-RN, 11 de agosto de 2023 10:38

Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro - Substituto  
admin - Empl: R\$4,21-Tx fiscal: R\$0,00-Fercpn:  
R\$0,00-Frmpr: R\$0,00-Funaf: R\$0,00-Issqn: R\$0,21-Total: R\$4,42

AJ656431

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço  
CEP 57.060-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO MIRANDA**, Doula.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

Selo Digital: RN202300949870100694WEX

Natal/RN, 18 de Agosto de 2023 11:31:34.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabella/Substituto(a)  
Usuário: JOAOMANUEL

AJ443584 **Ewerton Ferreira Ribeiro da Costa**  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrivente Autorizado

Tabella: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Nelo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos



**5º OFÍCIO DE NOTAS**  
Natal 5º Ofício de Notas  
Av. Presidente Bandeira - 364 - Alecrim - CEP 57.060-900 - Natal - RN  
Fones: (84) 3223-4299 - e-mail: quinto.oficio@tjrj.jus.br  
Rodrigo Rafael de Souza Pezard - TABELADO

Reconheço por semelhança as firmas de **TELMA MARIA DE ARAUJO e JOSE ROBERTO FERNANDES**

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.jus.br/selo>

Selo Digital: RN202300949850070015ZVG

Natal, 18 de Agosto de 2023 08:27:25

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**Patrícia Bezerra da Silva**

AJ638357 **Patrícia Bezerra da Silva**  
Escrivente





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

##### Artigo 1 – A Identificação, localização e Propósitos Institucionais

A Associação Instituto Cultural Associativo Desportivo Olímpic Natal, também designada pela sigla ICADON, fundada em 08/08/2023, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Bento Gonçalves, 3453, Candelária, CEP 59065-110, Natal/RN e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

##### Artigo 2 – A Associação tem por finalidade:

I - Promover e incentivar a prática esportiva, visando à saúde, bem-estar e integração social dos associados;

II - Desenvolver e fomentar atividades educacionais, culturais e de capacitação, buscando a formação integral dos associados e da comunidade em geral;

III - Realizar eventos esportivos, educacionais e culturais que promovam o intercâmbio de conhecimento, cultura e valores entre seus associados e a sociedade;

IV - Estimular a cidadania ativa e o respeito ao meio ambiente, através de projetos e ações socioambientais;

V - Buscar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar suas atividades;

VI - Atuar em consonância com os princípios da ética, transparência, responsabilidade social e sustentabilidade.

##### Artigo 3 – Do Regimento Interno

A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

G.B

NE 0076

CN

Maitton Max

Lourdes



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### Seção I

##### Considerações Gerais

##### Artigo 4 - Condições para Associação

A Associação acolherá todas as pessoas capazes de exercer direitos e deveres, independentemente de qualquer distinção, como associados efetivos, sem limitação em sua quantidade.

*Parágrafo único* - A admissão como membro associado efetivo ocorrerá mediante solicitação de inscrição, sujeita à análise e aprovação da diretoria, após o preenchimento da ficha de inscrição, que incluirá a aceitação integral deste estatuto.

##### Artigo 5 - Elegibilidade dos Associados

Poderão se filiar à Associação pessoas maiores e capazes para os atos civis que residam na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exerçam atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é estritamente pessoal e intransferível.

§2º - Ninguém será obrigado a se associar ou a permanecer associado, sendo garantida a livre adesão e desligamento.

##### Artigo 6 - Categorias de Associados

A Associação compreenderá as seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores: Aqueles que subscreverem a ata de fundação da Associação.

II – Associados Beneméritos: Indivíduos aos quais a Assembleia Geral, por decisão espontânea ou mediante proposta da diretoria, conferir essa distinção em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Associados Honorários: Pessoas que receberão tal honraria por serviços notórios prestados à Associação, conforme proposta da diretoria submetida à aprovação da Assembleia Geral.

DNB

NC  
CN



I – Cooperar ativamente para o desenvolvimento e, realização das atividades da Associação, contribuindo com ideias e participação efetiva em projetos e iniciativas;

II – Cumprir integralmente este Estatuto Social e acatar as deliberações aprovadas em Assembleia Geral e pela Diretoria, buscando agir em consonância com os princípios da entidade;

III – Participar das Assembleias Gerais e das reuniões para as quais forem convocados, com o objetivo de contribuir nos momentos decisivos da Associação;

IV – Aceitar e desempenhar os cargos e comissões para os quais forem eleitos ou designados, assumindo suas responsabilidades com comprometimento e dedicação;

V – Preservar o bom nome da instituição, atuando de forma ética e responsável em todas as relações e representações da Associação;

VI – Zelar pelo patrimônio da instituição, garantindo a conservação e proteção dos recursos e bens pertencentes à Associação.

*Parágrafo único* - Os associados que fizerem parte da Diretoria e, sem justificativa, faltarem a três reuniões consecutivas ou seis alternadas ao longo do ano serão destituídos automaticamente de seus cargos.

### Seção III

#### Da Desfiliação e Exclusão dos Associados

#### Artigo 11 - Desfiliação e Exclusão de Associados

A desfiliação ou exclusão de associados ocorrerá por deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

I – A pedido expresso do próprio associado, por meio de requerimento escrito;

II – Não pagamento das contribuições estabelecidas, após prazo determinado para regularização;

III – Ocorrência de superveniência de incapacidade civil, que impossibilite o cumprimento dos deveres associativos;

IV – Falecimento do associado;

V – Demissão.

one

nc  
cu

## Artigo 12 - Demissão com Justa Causa

A demissão do associado somente será admitida quando houver justa causa, devidamente comprovada por meio de procedimento que garanta o direito de defesa e recurso, nos termos estabelecidos neste Estatuto.

*Parágrafo único* - Entende-se por justa causa, entre outros motivos:

- I – Descumprir as obrigações que lhe forem designadas;
- II – Praticar atos que afetem negativamente a moralidade da Associação, comprometendo sua imagem e reputação;
- III – Executar com má administração de recursos sob sua responsabilidade;
- IV – Violar as demais normas previstas neste Estatuto e na legislação vigente.

## Artigo 13 - Recurso à Assembleia Geral

O associado excluído ou que deseje contestar a demissão poderá interpor recurso fundamentado à Assembleia Geral, em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação da decisão, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

*Parágrafo único* - A exclusão será considerada definitiva se o associado não recorrer dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

## CAPÍTULO III

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

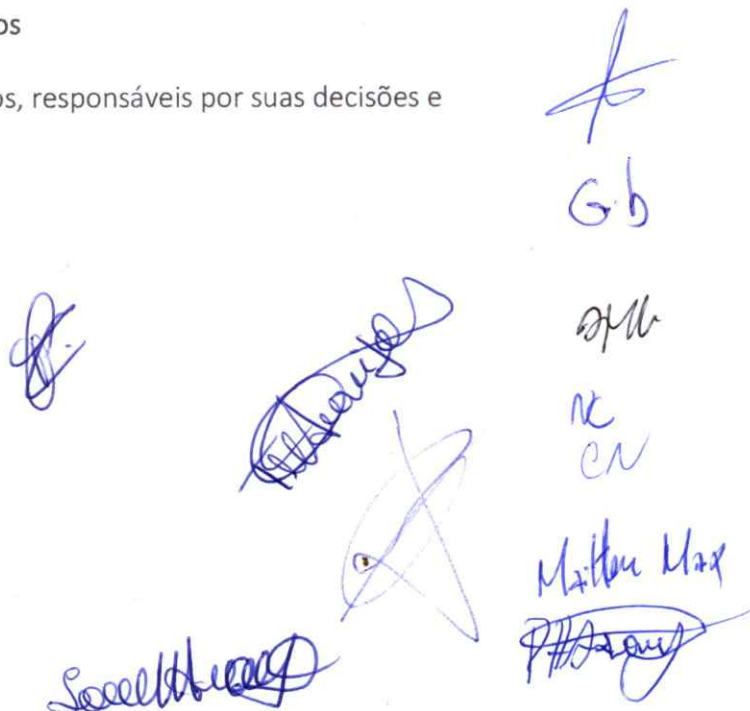
#### Seção I

#### Considerações Gerais

#### Artigo 14 - Composição dos Órgãos Deliberativos

A Associação é composta pelos seguintes órgãos, responsáveis por suas decisões e direcionamento:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.





*Parágrafo único* - Cada órgão possui funções específicas e complementares, visando assegurar a governança adequada e o cumprimento dos objetivos estatutários da Associação.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

#### Artigo 15 - Função e Organização

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, responsável pela sua constituição, organização e funcionamento, tendo papel fundamental nas deliberações e decisões importantes para a entidade.

§1º - A Assembleia Geral será composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, garantindo sua participação ativa na condução dos rumos da Associação.

§2º - A Assembleia Geral poderá ser classificada em dois tipos:

a) Assembleia Geral Ordinária: Realizada em momentos preestabelecidos, tem como objetivo discutir temas de interesse geral, aprovar contas, eleger novos membros para a Diretoria, entre outras matérias habituais.

b) Assembleia Geral Extraordinária: Convocada em situações especiais e emergenciais, tem por finalidade deliberar sobre assuntos não previstos em Assembleias Gerais Ordinárias, como mudanças estatutárias ou outras questões relevantes para a Associação.

#### Artigo 16 - Atribuições da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral exercer as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento integral deste Estatuto Social, garantindo a conformidade com os princípios e normas estabelecidos;

II – Promover e realizar alterações no Estatuto Social, desde que devidamente aprovadas, para melhor adequação às necessidades e evolução da Associação;

III – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, garantindo a renovação e a qualidade dos representantes que conduzirão a entidade;

G.b

du  
nc  
cu

Milton Mux  
P. H. Lamy



IV – Destituir, quando necessário, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assegurando a responsabilidade e prestação de contas dos cargos de gestão;

V – Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de vacância permanente, visando manter a continuidade das atividades e a governança adequada;

VI – Examinar e aprovar as contas anuais, analisando os resultados financeiros da Associação e garantindo a transparência na utilização dos recursos;

VII – Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados, assegurando o direito de contestação e revisão de decisões;

VIII – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação, visando uma gestão patrimonial eficiente;

IX – Decidir sobre a dissolução da Associação, em situações excepcionais e após análise criteriosa das circunstâncias, resguardando a destinação adequada do patrimônio remanescente;

X – Aprovar o regimento interno, estabelecendo normas complementares e detalhamentos de procedimentos para o correto funcionamento da Associação;

XI – Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação, buscando o contínuo aprimoramento e eficácia nas atividades desenvolvidas.

#### Artigo 17 - Realização da Assembleia Geral Ordinária

A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, com o propósito de cumprir os seguintes objetivos:

I – Apreciar o relatório anual apresentado pela Diretoria, que abordará as atividades desenvolvidas ao longo do período, destacando os resultados alcançados e os projetos em andamento;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço financeiro referentes ao período, previamente aprovados pelo Conselho Fiscal, garantindo a transparência e a regularidade da gestão dos recursos da Associação.

#### Artigo 18 - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer momento, com o objetivo de resolver questões emergentes e/ou urgentes, bem como tratar de assuntos específicos, tais como:

G. B.

DRU

MC

CN

I – Solução de problemas emergentes ou situações urgentes que demandem ação imediata por parte da Associação;

II – Alteração do Estatuto Social, quando necessário para adequação às mudanças na legislação ou para melhor atender aos objetivos da entidade;

III – Destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em casos devidamente justificados e que exijam a substituição desses representantes;

IV – Decisão sobre recurso interposto por associado excluído, garantindo a análise e revisão de casos controversos ou questionados.

### Artigo 19 - Convocação da Assembleia Geral

A Assembleia Geral será realizada mediante convocação, que poderá ser feita pelo(a):

I – Presidente da Diretoria, que tem o poder de convocar a Assembleia Geral para tratar de assuntos de interesse da Associação;

II – Própria Diretoria, quando esta identificar a necessidade de realizar a Assembleia para debater temas relevantes;

III – Conselho Fiscal, caso este órgão julgue necessário reunir os associados para tratar de assuntos fiscais ou de controle;

IV – Requerimento de, pelo menos, 1/5 dos associados adimplentes com suas obrigações sociais, que têm o direito de solicitar a convocação da Assembleia Geral para tratar de assuntos específicos que considerem relevantes para a entidade.

§1º - A convocação da Assembleia Geral será realizada por meio de edital, que será fixado de forma visível na sede da associação, bem como poderá ser divulgado através de circulares ou por outros meios adequados e convenientes, garantindo ampla e efetiva comunicação aos associados.

§2º - A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de dias, assegurando que os associados tenham tempo hábil para se preparar e participar do evento.

§3º - Caso não haja número suficiente de associados para a instalação da Assembleia Geral na primeira convocação, os trabalhos serão iniciados em segunda convocação, trinta minutos após o horário previsto, com o número de associados presentes naquele momento.

### Seção III

Gib  
DRC  
RC  
CV



## Da Diretoria

### Artigo 20 - Composição da Diretoria

A Diretoria da Associação será formada por um corpo administrativo composto pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

VII – Coordenador de Esportes.

§1º - O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, sendo proibida a reeleição consecutiva por mais de um mandato.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos para a próxima gestão.

### Artigo 21 - Competências da Diretoria

À Diretoria compete exercer as seguintes atribuições:

I – Cumprir e assegurar o cumprimento integral do Estatuto Social, garantindo a conformidade das ações da Associação com as normas e princípios estabelecidos;

II – Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários, zelando pela equipe de colaboradores que atuam em prol da Associação;

III – Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria, assegurando a regularidade e transparência da gestão financeira da entidade;

IV – Elaborar e executar o programa anual de atividades da Associação, planejando e coordenando as ações e projetos a serem desenvolvidos ao longo do período;

G.D

DRG  
NE  
CN

Márcio Max  
P. D. S.



V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, que abordará as atividades realizadas e os resultados alcançados pela Associação ao longo do ano;

VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes, definindo a taxa de contribuição dos associados para o adequado funcionamento da entidade;

VII – Estabelecer parcerias e colaborar com instituições públicas e privadas em atividades de interesse comum, buscando a troca de experiências e o fortalecimento de iniciativas relevantes para a comunidade;

VIII – Prestar contas da administração anualmente, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos da Associação;

IX – Contratar e demitir funcionários, garantindo a composição adequada da equipe de colaboradores;

X – Convocar a Assembleia Geral, organizando e promovendo a reunião dos associados para tratar de temas de interesse coletivo.

#### Artigo 22 - Reuniões da Diretoria

A Diretoria realizará reuniões ordinárias uma vez por mês, destinadas a tratar de assuntos diversos relacionados à Associação e a aprovar os balancetes contábeis mensais.

§1º - Poderá ocorrer reuniões extraordinárias mediante convocação do Presidente, quando necessário tratar de assuntos emergenciais ou de grande relevância para a entidade.

§2º - As decisões tomadas nas reuniões serão definidas por maioria de votos, buscando o consenso e a efetividade nas deliberações.

#### Artigo 23 - Competências do Presidente

Ao Presidente da Associação cabem as seguintes atribuições:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, tanto judicialmente quanto extrajudicialmente;

II – Garantir o cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação, assegurando o alinhamento das ações da entidade aos princípios e normas estabelecidas;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral, organizando e conduzindo as reuniões dos associados para discutir temas de interesse coletivo;

Handwritten notes in blue ink: a large 'L', 'G.B', 'ono', 'ne', and 'CN'.



IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, liderando as discussões e deliberações do corpo administrativo da Associação;

V – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, garantindo a segurança e a idoneidade das transações financeiras.

#### Artigo 24 - Competências do Vice-Presidente

Ao Vice-Presidente da Associação competem as seguintes atribuições:

I – Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das atividades e liderança da entidade;

II – Assumir a função de Presidente, em caso de vacância do cargo, até o término do mandato em curso, garantindo a estabilidade na gestão da Associação;

III – Desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente, contribuindo com responsabilidades específicas para o funcionamento e desenvolvimento da entidade.

#### Artigo 25 - Competências do Primeiro Secretário

Ao Primeiro Secretário da Associação são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I – Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e a administração de pessoal, garantindo o funcionamento adequado dessas áreas;

II – Secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, registrando de forma precisa e objetiva os assuntos abordados e as decisões tomadas;

III – Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, proporcionando informações relevantes e necessárias para a condução dos encontros;

IV – Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação, garantindo a guarda e a preservação dos registros importantes para a entidade.

#### Artigo 26 - Competências do Segundo Secretário

Ao Segundo Secretário da Associação são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria;

hnl  
nc  
cn



II – Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância do cargo, exercendo as atribuições dessa posição até o término do mandato em curso;

III – Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções, colaborando para o desempenho eficiente e efetivo das atividades da Secretaria.

#### Artigo 27 - Competências do Primeiro Tesoureiro

O Primeiro Tesoureiro da Associação possui as seguintes responsabilidades:

I – Orientar, analisar e supervisionar a contabilidade da Associação, garantindo sua conformidade e transparência;

II – Efetuar a arrecadação e registro das contribuições dos associados, bem como das receitas, auxílios e doações, mantendo a escrituração financeira em dia;

III – Realizar os pagamentos autorizados pelo Presidente, assegurando a adequada gestão financeira da Associação;

IV – Apresentar relatório financeiro para apreciação na Assembleia Geral, fornecendo informações claras sobre a situação financeira da entidade;

V – Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e transferências financeiras, garantindo a segurança e validade das transações;

VI – Disponibilizar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado, proporcionando um acompanhamento detalhado das movimentações financeiras;

VII – Manter em sua responsabilidade e cuidado os documentos relacionados à tesouraria, garantindo a guarda adequada e a acessibilidade para fins de auditoria ou consulta;

VIII – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, possibilitando a fiscalização e acompanhamento regular das atividades financeiras da Associação.

#### Artigo 28 - Competências do Segundo Tesoureiro

Compete ao Segundo Tesoureiro da Associação desempenhar as seguintes atribuições:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade das atividades financeiras da entidade;

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, caso ocorra vacância do cargo, desempenhando suas funções até o término do mandato em curso;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "NC CN", "M. H. S.", and "P. H. S."]*

III – Prestar colaboração ao Primeiro Tesoureiro de forma geral, auxiliando nas atividades da tesouraria sempre que necessário.

#### Seção IV

##### O Conselho Fiscal

##### Artigo 29 - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria, ou seja, terá a mesma duração.

§2º - Em caso de vacância de algum membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá a posição até o término do mandato em curso.

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão exercendo suas funções até a posse do novo Conselho Fiscal.

##### Artigo 30 - Competências do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal possui as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar minuciosamente a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando de forma criteriosa toda a documentação contábil;

II – Analisar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, emitindo sua opinião sobre a situação financeira da entidade;

III – Apresentar relatórios detalhados de receitas e despesas sempre que solicitados, fornecendo informações transparentes e precisas sobre as movimentações financeiras da Associação;

IV – Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens, contribuindo com avaliações fundamentadas para decisões patrimoniais da entidade.

*Parágrafo único* - O Conselho Fiscal realizará reuniões ordinárias a cada 6 (seis) meses e, de forma extraordinária, sempre que necessário para cumprir suas atribuições de fiscalização.

#### Seção V

ma  
NC  
Cr

4  
G. J.

## Considerações Finais

### Artigo 31 - Princípios da Gestão

Os administradores devem seguir a legislação civil em suas atribuições e responsabilidades durante a gestão. As contas serão aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, garantindo transparência e conformidade com o Estatuto.

### Artigo 32 - Registro das Finanças

A Associação será responsável por manter um registro completo e fiel de suas receitas e despesas, utilizando livros que cumpram todas as formalidades legais para garantir sua precisão e conformidade com as leis aplicáveis.

### Artigo 33 - Atividades Gratuitas dos Dirigentes e Associados

Tanto as atividades dos diretores e conselheiros, quanto as dos associados, serão totalmente voluntárias e não remuneradas. É expressamente proibido que recebam qualquer forma de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem financeira.

### Artigo 34 - Proibição de Distribuição de Lucros

A Associação está expressamente proibida de distribuir lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parte do seu patrimônio, seja sob qualquer pretexto ou justificativa.

Parágrafo único: O Presidente, Tesoureiro e o Coordenador de esportes terão remuneração em uma contraprestação pelo trabalho desempenhado, conforme valores abaixo discriminados:

- Presidente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
- 1º Tesoureiro R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
- Coordenador de esportes 01(um) salário mínimo vigente.

## CAPÍTULO IV

### DAS ELEIÇÕES

#### Artigo 35 - Processo Eleitoral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Gob", "f", "mc", "NC", "CN", and several large, stylized signatures.



A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será conduzida por meio de votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por meio de escrutínio secreto. No entanto, caso haja apenas uma candidatura para determinado cargo, a eleição poderá ocorrer por aclamação, ou seja, sem a necessidade de votação secreta.

§2º - Caso ocorra um empate nas eleições, será realizado um segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados para definir o vencedor.

### Artigo 36 - Maioria Simples para Eleição

A chapa que receber a maioria simples dos votos dos presentes à eleição será considerada eleita.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

#### Artigo 37 - Fontes de Financiamento da Associação

A sustentabilidade financeira da Associação será assegurada por meio das contribuições dos associados e de outras atividades.

§1º - Todas as receitas, recursos e eventuais resultados operacionais serão utilizados exclusivamente para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do território nacional.

§2º - Os recursos financeiros deverão ser direcionados integralmente para impulsionar as atividades e metas da Associação, beneficiando assim toda a comunidade associativa.

#### Artigo 38 - Fontes de Recursos para a Associação

A Associação se sustentará através das seguintes fontes de recursos:

I – Receitas provenientes de seu patrimônio, tanto móvel quanto imóvel, que venha a ser adquirido pela entidade;

II – Doações de qualquer natureza;

III – Auxílios e subvenções recebidos do Poder Público;

IV - Contribuições e auxílios oferecidos pelos associados, benfeitores ou quaisquer outras formas legais de receita que, somadas, compõem o patrimônio social.

G. b  
me  
MC  
CN

Milton Max  
R. R. R.



### Artigo 39 - Constituição do Patrimônio da Associação

O patrimônio da Associação será formado por diversos tipos de bens, tais como: bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e apólices de dívida pública.

### Artigo 40 - Dissolução e Destinação dos Bens

Em caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição de natureza similar, seja ela municipal, estadual ou federal, mediante decisão dos associados.

*Parágrafo único* - A deliberação será tomada com a devida transparência e participação dos membros associados, assegurando que os ativos da associação sejam redirecionados para uma entidade que compartilhe dos mesmos propósitos e objetivos.

## CAPÍTULO VI

### DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

#### Artigo 41 - Vigência do Estatuto Social

O presente Estatuto Social entrará em vigor assim que for devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A partir dessa data, todas as suas disposições e normas passarão a ser plenamente válidas e aplicáveis à Associação.

#### Artigo 42 - Reforma do Estatuto

O estatuto poderá ser alterado a qualquer momento, desde que haja decisão favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes em uma Assembleia Geral especialmente convocada para este propósito.

*Parágrafo único* - Em primeira convocação, a deliberação não poderá ocorrer sem a presença da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, não poderá ocorrer com menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes.

#### Artigo 43 - Dissolução da Associação

A dissolução ou extinção da Associação poderá ocorrer mediante a manifestação explícita de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em uma Assembleia Geral especialmente convocada com essa finalidade.

Gub  
A

om  
bc  
en

Matheus Max  
P. H. H. H.



*Parágrafo único* - A medida poderá ser tomada caso a Associação não consiga concretizar seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inviáveis, conforme avaliação da maioria dos associados.

#### Artigo 44 - Destinação do Patrimônio em Caso de Dissolução

Em caso de dissolução da associação, o valor remanescente do seu patrimônio líquido será direcionado à entidade de fins não econômicos previamente designada no estatuto.

§1º - Omissos o estatuto quanto a essa destinação, caberá aos associados deliberarem sobre a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes que receberá esse patrimônio.

§2º - No caso de inexistência de instituição no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, que atenda às condições estabelecidas neste artigo, o remanescente do patrimônio da associação será revertido à Fazenda do respectivo Estado, Distrito Federal ou da União.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 45 - Situações Omissas

Nos casos em que este estatuto não contemple situações específicas, caberá à Diretoria resolver tais omissões, e suas decisões serão submetidas à aprovação e referendo pela Assembleia Geral.

#### Artigo 46 - Foro Competente

Fica estabelecido que o foro competente para a discussão e solução de qualquer ação relacionada a este Estatuto Social será a Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

#### Artigo 47 - Encerramento do Exercício Social

Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social terá encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

#### Artigo 48 - Aprovação e Vigência do Estatuto Social

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 08/08/2023, e a partir desta data, passará a vigorar.

on-  
NC  
en

Marilene Uney  
P. H. M. Uney



Natal/RN, 8 de agosto de 2023.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Maiton Max S. Miranda  
Maiton Max Silva Miranda  
Presidente

4º OFÍCIO DE NOTAS

Maria de Lourdes Araújo Miranda  
Maria de Lourdes Araújo Miranda  
Vice-Presidente

4º OFÍCIO DE NOTAS

Christine Aina Minosoa Christodoulatos  
Christine Aina Minosoa Christodoulatos  
1º Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

David Marin Garcia  
David Marin Garcia  
2º Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

Nicolas Raoul Christodoulatos  
Nicolas Raoul Christodoulatos  
1º Tesoureiro

4º OFÍCIO DE NOTAS

Georges Manuel Domingos  
Georges Manuel Domingos  
2º Tesoureiro

4º OFÍCIO DE NOTAS

Nathan Pierre Robert Christodoulatos  
Nathan Pierre Robert Christodoulatos  
Coordenador de Esportes

Paulo Herôncio de Araújo  
Paulo Herôncio de Araújo  
Conselheiro

5º Ofício  
Reconhecimento  
no Verso

José Roberto Fernandes  
José Roberto Fernandes  
Conselheiro

5º Ofício  
Natal/RN

Telma Maria de Araújo  
Telma Maria de Araújo  
Conselheira

5º Ofício  
Reconhecimento  
no Verso

Guilherme Tavares Cortês  
Guilherme Tavares Cortês  
OAB/RN 18.835

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Rua Pedro Araújo Filho 183 centro - Cep.: 59335000 FLORÂNIA-RN  
Cont.: (84) 3435.2637 e-mail: //

Bel. EDUARDO RIBEIRO - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de PAULC  
HERONCIO DE ARAÚJO (040.727.821-50).

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN20230094987009900399XOC.  
FLORÂNIA-RN, 11 de agosto de 2023 10:38

Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro - Substituto  
admin - Empl: R\$4,21-Txiscal: R\$0,00-Forcpn:  
R\$0,00-Frmp: R\$0,00-Funaf: R\$0,00-Issqn: R\$0,21-Total: R\$4,42  
AJ656437



#### 4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Franciscina Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de CHRISTINE AINA MINOSA  
CHRISTODOULATOS e DAVID MARIN GARCIA, Dou fé.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099083STF  
Natal/RN, 15 de Agosto de 2023 13:19:31.

Em testemunho da verdade.

Tabelli/Substituto(a)

Usuario: GUILHERME

AJ444084



#### 4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Franciscina Nunes Domingos

Reconheço por semelhança a firma de NATHAN PIERRE ROBERT  
CHRISTODOULATOS, Dou fé.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099050RAE  
Natal/RN, 14 de Agosto de 2023 12:08:13.

Em testemunho da verdade.

Tabelli/Substituto(a)

Usuario: DOUGLAS

AJ441947



#### 4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Franciscina Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de NICOLAS RAOUL  
CHRISTODOULATOS e MAILTON MAX SILVA MIRANDA, Dou fé.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202300949870099049CEH  
Natal/RN, 14 de Agosto de 2023 12:08:13.

Em testemunho da verdade.

Tabelli/Substituto(a)

Usuario: DOUGLAS

AJ441948



#### 4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Neto de Oliveira / Franciscina Nunes Domingos

Reconheço por semelhança a firma de GEORGES MANUEL  
DOMINGOS, Dou fé.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN20230094987009901SYC  
Natal/RN, 15 de Agosto de 2023 09:11:36.

Em testemunho da verdade.

Tabelli/Substituto(a)

Usuario: GABRIEL

AJ442723



Manoel Trajano de Sousa Neto  
4º Ofício de Notas, Natal/RN  
Escrevente Autorizado

Paulo Herôncio de Araújo



**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelô: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
José Nelo de Oliveira / Francisca Nunes Domingas

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO MIRANDA**, Dou fe.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>

Selo Digital: RN202300949870100635WTP  
Natal/RN, 18 de Agosto de 2023 14:31:34.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Tabela/Substituto(a)  
Usuário: JOAOMANCEL

AJ443565

*Ewerton Ferreira Ribeiro da Costa*  
4º Ofício de Notas - Natal/RN  
Escrivente Autorizado



**5º Ofício de Notas**  
Av. Presidente Bandeira - 364 - Alacem - CEP 59.040-250 - Natal - RN  
Fone: (84) 3223-4299 - e-mail: quinto.oficonotas@tjn.rn.gov.br  
Rodrigo Rafael de Sousa Rorand - TABELÔ

Natal 5º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança as firmas de:

**JOSE ROBERTO FERNANDES e TELMA MARIA DE ARAUJO**

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>

Selo Digital: RN202300949950070014ZEV  
Natal, 18 de Agosto de 2023 08:29:37.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
*Patricia Bezerra de Silva*

AJ638356

*Patricia Bezerra da Silva*  
Escrivente



|                                                                                                                                                   |                                                     |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                  |                                                     |                                       |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                             |                                                     |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                       |                                                     |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>52.535.526/0001-70</b><br>MATRIZ                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>28/09/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON</b>                                            |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ICADON</b>                                                                                     |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                  |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                      |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R BENTO GONCALVES</b>                                                                                                            | NÚMERO<br><b>3453</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>59.065-110</b>                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b>                | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>             |
| UF<br><b>RN</b>                                                                                                                                   |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ICADON9@GMAIL.COM</b>                                                                                                   | TELEFONE<br><b>(84) 9191-7000</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                 |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/09/2023</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                      |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **16:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

|                                                                                      |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA                                                                |                                                                             |
| SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                                     |                                                                             |
| Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb |                                                                             |
| CNPJ/CPF                                                                             | 52.535.526/0001-70                                                          |
| Nome                                                                                 | ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON |
| Período de apuração                                                                  | 01/2025                                                                     |
| Declaração Retificadora                                                              | Não                                                                         |
| Identificação da apuração de débitos                                                 | 1391040 / MIT                                                               |

| Totalização dos tributos apurados no período |                  |               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------|
| Tributos                                     | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
| Contribuição Previdenciária Segurados        | Sem Movimento    |               |
| Contribuição Previdenciária Patronal         |                  |               |
| Contribuição para Outras Entidades e Fundos  |                  |               |
| Contribuições Diversas                       |                  |               |
| COFINS                                       |                  |               |
| COSIRF                                       |                  |               |
| CPSS                                         |                  |               |
| CSLL                                         |                  |               |
| CSRF                                         |                  |               |
| IOF                                          |                  |               |
| IPI                                          |                  |               |
| IRPJ                                         |                  |               |
| IRRF                                         |                  |               |
| PIS                                          |                  |               |
| RET/Pagamento Unificado                      |                  |               |

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

|                                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------|
| Dados do Representante da Pessoa Jurídica |                           |
| Nome                                      | MAILTON MAX SILVA MIRANDA |
| CPF                                       | 069.152.704-00            |
| Telefone                                  | 3605-3031                 |

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em

12/03/2025 15:44:02

Nº do recibo de entrega

0000050000321062344

|                                                                                      |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA                                                                |                                                                             |
| SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                                     |                                                                             |
| Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb |                                                                             |
| CNPJ/CPF                                                                             | 52.535.526/0001-70                                                          |
| Nome                                                                                 | ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL ASSOCIATIVO DESPORTIVO OLIMPIC NATAL - ICADON |
| Período de apuração                                                                  | 01/2025                                                                     |
| Declaração Retificadora                                                              | Não                                                                         |
| Identificação da apuração de débitos                                                 | 1391040 / MIT                                                               |

| Totalização dos tributos apurados no período |                  |               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------|
| Tributos                                     | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
| Contribuição Previdenciária Segurados        | Sem Movimento    |               |
| Contribuição Previdenciária Patronal         |                  |               |
| Contribuição para Outras Entidades e Fundos  |                  |               |
| Contribuições Diversas                       |                  |               |
| COFINS                                       |                  |               |
| COSIRF                                       |                  |               |
| CPSS                                         |                  |               |
| CSLL                                         |                  |               |
| CSRF                                         |                  |               |
| IOF                                          |                  |               |
| IPI                                          |                  |               |
| IRPJ                                         |                  |               |
| IRRF                                         |                  |               |
| PIS                                          |                  |               |
| RET/Pagamento Unificado                      |                  |               |

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

|                                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------|
| Dados do Representante da Pessoa Jurídica |                           |
| Nome                                      | MAILTON MAX SILVA MIRANDA |
| CPF                                       | 069.152.704-00            |
| Telefone                                  | 3605-3031                 |

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em

12/03/2025 15:44:02

Nº do recibo de entrega

0000050000321062344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MAILTON MAX SILVA MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2286771 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO  
069.152.704-00 15/08/1989

FILIAÇÃO  
JOSE AILTON DE MIRANDA  
FRANCISCA CRISTINA DA  
SILVA MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05873954030

VALIDADE  
29/09/2021

1ª HABILITAÇÃO  
06/09/2013

OBSERVAÇÕES

Mailton Max S. Miranda

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
30/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

05100867095  
RN702483176

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1290470152

PROIBIDO PLASTIFICAR

1290470152